

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de abril de 2014



Série

Número 76

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Aviso n.º 107/2014

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA**Aviso n.º 107/2014**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado:

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, bem como com o artigo 33.º da Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira, na sua atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto, torna-se público que, por despacho de 07/04/2014, de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

- 1 - Entidade Pública Empregadora: Assembleia Legislativa da Madeira.
- 2 - Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 3 postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico de Apoio Parlamentar;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: As descritas no conteúdo funcional previsto para a carreira, no anexo IV da Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira e na área das atribuições do Núcleo de Atividade Parlamentar;
 - c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de fevereiro, tendo por base a 1.ª posição e o nível 6 da carreira de Técnico de Apoio Parlamentar, constante do Anexo I da Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional detida no âmbito do conteúdo funcional da carreira para que o concurso é aberto.
- 3 - Local de trabalho - Instalações da Assembleia Legislativa da Madeira, no Funchal.
- 4 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pela Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), aprovada pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e subsequentes alterações, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, por sua vez alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2010/M, de 4 de junho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2012/M de 3 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e subsequentes alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e subsequentes alterações; Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira, na sua atual redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto.

- 5 - Requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Os candidatos devem reunir os requisitos gerais de admissão estabelecidos no artigo 8.º da LVCR (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, ou seja:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter dezoito anos completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2 - Requisitos especiais: Os candidatos devem ser titulares da habilitação literária constante da alínea c) do ponto 2 do presente aviso, ou seja, o 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado.
- 6 - Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:
 - a) Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, referidos nas alíneas a) a c), do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
 - b) Trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
 - 6.1 - Nos termos da alínea 1) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
 - 6.2 - Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores referidos na alínea a) do ponto 6, passando-se sucessivamente aos candidatos referidos na alínea b), até ao preenchimento do respetivo posto de trabalho.
 - 6.3 - Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de

- dezembro, e do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, o recrutamento foi autorizado por Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, através do Despacho n.º 55/X-III/2014/P, com fundamento nos motivos nele invocados.
- 7 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira, o qual poderá ser entregue pessoalmente, no horário de expediente, junto do Departamento de Expediente e Pessoal ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Assembleia Legislativa da Madeira, Departamento de Expediente e Pessoal, Rua da Alfândega 58 a 62, 9004-506 Funchal, e dele devem constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone);
 - Habilitações literárias;
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respetivo aviso de abertura;
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 8 - Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado;
 - Cópia do certificado comprovativo de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de Identidade e cartão de contribuinte válidos ou do cartão de cidadão e fotografia recente;
 - Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que os candidatos entendam ser relevantes para a apreciação do júri;
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d), e e) do ponto 5.1 do presente aviso, apresentação que poderá ser dispensada desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas que reúne os referidos requisitos.
 - Os candidatos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 6. do presente aviso, devem ainda juntar, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração, quando respeite a trabalhador referido na alínea a) do ponto 6., mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 9 - Métodos de Seleção - serão utilizados os seguintes métodos de seleção, ao abrigo do disposto no artigo 53.º da Lei 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com a redação conferida pela Lei 55 - A/2010, de 31 de dezembro:
- Prova de Conhecimentos (PC): Assume a forma escrita, de natureza teórica e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
 - Organização e funcionamento da Assembleia Legislativa da Madeira;
 - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;
 - Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
 - Regime do contrato de trabalho em funções públicas;
 - Técnica de preparação e redação de normas e diplomas normativos.
 - Princípios e normas a que deve de obedecer a organização da Administração direta e indireta da RAM;
- Legislação:
- Constituição da República Portuguesa;
 - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e sistematização dadas pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira);
 - Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto (Estrutura Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira);
 - Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Regime de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas) e subsequentes alterações;
 - Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), e subsequentes alterações;
 - Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas);
 - Resolução n.º 5/2012/M, de 17 de janeiro (Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira);
 - Lei 42/2007 de 24 de agosto - Lei formulário
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2011 de 11 de julho - (Regras de Legística)
 - Despacho normativo n.º 35-A/2008 alterado pelo Despacho normativo n.º 13/2009 de 1 de abril (Regulamento da publicação de atos no Diário da República)

- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro (Princípios e normas a que deve obedecer a organização da Administração direta e indireta da RAM).
- b) Entrevista profissional de seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.1 - Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos referidos na alínea a) do ponto 6. que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista profissional de seleção (EPS): A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, raciocínio e criatividade. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 10 - Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%) \text{ ou } OF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$
- 10.1. - Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro.
- 11 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
- 12 - Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 13 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 14 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 15 - Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada nas instalações da Assembleia Legislativa da Madeira, sita à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 9004-506 Funchal e disponibilizada no sítio da internet da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
- 16 - Constituição do júri: O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Dr. António Carlos Teixeira de Abreu Paulo, Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira.

Vogais efetivos:

- Dr.^a Marilyn Josefina Vieira Moniz, Adjunta do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa da Madeira, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;
- Eng.^a Sofia Ana Sofia Pinheiro Gouveia Pestana, Consultora Parlamentar da Assembleia Legislativa da Madeira.

Vogais suplentes:

- Dr.^a Bárbara Cristina Jesus Ramos Vasconcelos e Sousa, vogal do Conselho de

Administração da Assembleia Legislativa da Madeira.

- Dr. José Manuel Paiva David, Assessor do Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa da Madeira;

- 17 - Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos directamente no Departamento de Expediente e Pessoal da Assembleia Legislativa da Madeira, instalada na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, no Funchal.

Assembleia Legislativa da Madeira, aos 24 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO-GERAL, António Carlos Teixeira de Abreu Paulo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)